



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LAUDO DE JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, designada por ato do Exmo. Prefeito Municipal pela Portaria acostada aos autos, ao examinar os requisitos formais das PROPOSTAS apresentadas em atenção a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 3.506/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EMEI ANNA MONTEIRO PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL** e após análise técnica das propostas pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, apresenta o resultado do julgamento das Propostas dos licitantes, a saber:

**DESCLASSIFICAR** as Propostas apresentadas pelas Licitantes, pelos motivos abaixo:

**1º LUGAR:** MULTIVALE TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.218.700/0001-07, pelo VALOR de R\$ 439.085,44 (quatrocentos e trinta e nove mil oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), por equívoco na denominação de quatro subtítulos (subtítulos 5, 16, 19 e 20), bem como a apresentação do quantitativo diferentes dos apresentados pela administração (itens 5.6, 5.8 e 14.11).

**2º LUGAR:** OSAKA CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 04.769.815/0001-90, pelo VALOR de R\$ 436.651,19 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), os valores de cada item da planilha orçamentária provavelmente foram obtidos através de um fato de desconto que foi aplicado nos valores unitários da planilha apresentada pela administração, sem o uso do arredondamento, o que ocasionou variações nas casas decimais dos valores unitários da planilha apresentada pela licitante. Tais valores unitários quando multiplicado pelas respectivas quantidades propiciaram variações no preço total de cada item.

### DECIDE

Fixar às licitantes acima, com fulcro no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de **NOVAS PROPOSTAS**, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## **"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

Por fim, esta decisão será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, e ainda, disponibilizada no sítio [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) – Link: licitações/Concorrência Pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação, tendo início o prazo recursal previsto no Artigo 109 da lei 8.666/93, com designação prévia de abertura das PROPOSTAS o dia 14/10/2021 às 16:00h, no Departamento de Licitações e Contratos.

Esta é a decisão *S.M.J.*

Estância Turística de Tremembé, 29 de setembro de 2021.

***Caroline Cristina Marcondes***  
***Presidente da Comissão***

***Daniele Oliveira Barbosa***  
***Membro da Comissão***

***Fernanda de Andrade Lima e Silva***  
***Membro da Comissão***

